ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7039

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 29/05/2007

Descrição Sumária: ROJETO DE LEI Nº 172/2007. (NÃO VOTADO). Denomina o "Conjunto Habitacional Raul José Pereira", localizado no bairro Village do Lago III.

Controle Interno – Caixa: 26.4 **Posição:** 64 **Número de folhas:** 07

Espécie : PL
Categoria: não tramitado
fl : 26.4
ordem : 64
Nº fls : 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 172 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Conjunto Habitacional Raul José Pereira.

MOVIMENTO

Entrada em – 29/05/2007
Comissão de Legislação e Justiça

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho
e-mail. ademarbicalho@yahoo.com.br
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

as Comissões 29/05/07

Projeto de Lei nº 172 /07.

Denomina-se Conjunto Habitacional RAUL JOSÉ PEREIRA

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Passa a denominar-se CONJUNTO HABITACIONAL RAUL JOSÉ PEREIRA, o conjunto habitacional recém inaugurado no Bairro Vilage do Lago III.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de maio de 2007.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO
☐ EXP ☒ RECEB.
28/05/2007
HORA: 8:25
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 29 DE MAIO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICOS
EM 29 DE MAIO DE 2007
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu Ademar de Barros Bicalho, portador do CPF nº [redacted], declaro para os devidos fins, que o Conjunto habitacional recém inaugurado não Bairro Vilage do Lago III , não possui moradores.

Monte Claros, 24 de maio de 2007.

Ademar de Barros Bicalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 28 DE MAIO DE 2007.

OF.: GS/355/07

Ao Ilmo.
Sr. Ademar Bicalho
Vereador da Câmara de Montes Claros
Nesta

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos informar a Vossa Senhoria que o Conjunto Habitacional Vilage do Lago III, constituído das quadras Q: 01, 02, 03, 04, 16, 17, 18,19,30,31,32 e 33 do Conjunto de Casas Populares aprovado em 09/03/2006, não possui denominação oficial até a presente data.

Ressaltamos, ainda, que a Vila Exposição nesta cidade passou a denominar-se Vila Raul José Pereira, conforme Lei 2239 de 30/11/1994.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº172/2007 QUE " Denomina Conjunto Habitacional Raul José Pereira", de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, entretanto, nos termos da alínea "a" do parágrafo 4º do art. 159 do Regimento Interno, o citado projeto deveria ser acompanhado de informação escrita do Executivo Municipal informando que não existiria outra via ou logradouro público com o nome pretendido, sendo certo que o ofício juntado dá conta que já existe o bairro "Vila Raul José Pereira".

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é ilegal, posto que contraria dispositivos previstos no regimento interno.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de junho de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 172/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Conjunto Habitacional Raul José Pereira

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros que "Denomina Conjunto Habitacional Raul José Pereira".

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, observa-se que apesar de ter sido apresentada a documentação necessária para o devido trâmite, a informação encaminhada pelo Executivo Municipal contraria norma prevista na alínea "a" do § 4º, art. 159 do RI, uma vez que já existe logradouro público com a denominação pretendida pelo autor.

Desta forma, esta Comissão entende que o referido projeto, contraria normas legais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela ilegalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de junho 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Ver.Athos Mameluque Mota – (Suplente): _____

Ver. Eurípedes Xavier Souto – Relator: _____